CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS ARUAJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME (SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS CONSTRUÇÕES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO por intermédio do(a) Prefeito Pedro Teixeira Junior (órgão contratante), com sede no(a) Av José rodrigues, S/N, Centro, CEP 64168-000 na cidade de Madeiro /PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Madeiro, Sr.(a) Pedro Teixeira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.574.130, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Publica - SSP-PI, e CPF nº 013.407.803-99, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME (SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS CONSTRUÇÕES) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.457.283/0001-06, sediado(a) na Av. José Rodrigues, nº 2533, Centro, CEP 64.168-000 na cidade Madeiro/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco das Chagas Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 089.196, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Publica - SSP-PI, e CPF nº 454.085.803-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e ferragens para atender as necessidades do municipio de Madeiro - PI***, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I – FERRAGEM					***VALOR TOTAL***	
ORD.	***DESCRIÇÃO***	***FABRICANTE***	***UND***	***QTD***	***V. UNT***	***V. TOTAL***
1	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.0 MM, BARRA COM 12 METROS	GERDAU	BAR	500	**R$ 15,00**	R$ 7.500,00
2	TRELIÇA, 8 CM DE ESPESSURA COM 6 MT DE COMPRIMENTO	GERDAU	UND	500	**R$ 40,00**	R$ 20.000,00
3	TRELIÇA, 12 CM DE ESPESSURA COM 6 MT DE COMPRIMENTO	GERDAU	UND	500	**R$ 45,00**	R$ 22.500,00
4	*FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA COM 12 METROS*	GERDAU	*BAR*	*500*	**R$ 52,00**	R$ 26.000,00
5	FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½, BARRA COM 12 METROS.	GERDAU	BAR	500	**R$ 17,50**	R$ 8.750,00
6	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16, BARRA COM 12 METROS	GERDAU	BAR	500	**R$ 42,00**	R$ 21.000,00
7	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.4, BARRA COM 12 METROS	GERDAU	BAR	500	**R$ 21,00**	R$ 10.500,00
8	ARAME PRE COZIDO	MONUMENTAL	KG	500	**R$ 12,00**	R$ 6.000,00
9	ARAME RECOZIDO 12	MONUMENTAL	KG	400	**R$ 24,00**	R$ 9.600,00
10	ARAME RECOZIDO 14	MONUMENTAL	KG	300	**R$ 24,00**	R$ 7.200,00
11	ARAME GALVANIZADO 12	VONDER	KG	200	**R$ 24,90**	R$ 4.980,00

12	ARAME GALVANIZADO 14	VONDER	KG	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
13	ARAME GALVANIZADO 16	VONDER	KG	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
14	ARAME GALVANIZADO 18	VONDER	KG	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
15	ARAME GALVANIZADO 20	VONDER	KG	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
16	PREGO 12X12 PACOTE COM 1KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
17	PREGO 15X15 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
18	PREGO 17X21 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
19	PREGO 18X27 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
20	PREGO 19X39 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
21	PREGO 20X30 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
22	PREGO 22X42 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
23	PREGO 22X48 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
24	PREGO 23X54 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
25	PREGO 24X 60 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 19,75	R$ 3.950,00
26	PREGO 25X72 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
27	PREGO 26X 84 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
28	GRAMPO PARA ARAME, PACOTE COM UM KG	GERDAU	KG	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 213.000,00

LOTE II - FERRAMENTAS					VALOR TOTAL	
ORD.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	CARRO DE MÃO CAÇAMBA EXTRAFORTE DE 65 LITROS.	TRAMONTINA	UND	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
2	CAVADEIRA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
3	CAVADEIRA RETA DE FERRO	TRAMONTINA	UND	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
4	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
5	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
6	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTINA	UND	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
7	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
8	LIMA P/ MOTO SERRA	3F	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
9	LIMA P/ENXADA NR	3F	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
10	FURADEIRA DE IMPACTO ½, 760W, 220V, HP 1640.	BASEH	UND	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
11	TRENA FITA METRICA 3M	STARET	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
12	TRENA FITA 5M	STARET	UND	50	R$ 28,60	R$ 1.430,00

13	MARRETA OITAVADA DE 0,5 KG	TRAMONTINA	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
14	MARRETA OITAVADA DE 1KG	TRAMONTINA	UND	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
15	MARRETA OITAVADA DE 2KG	TRAMONTINA	UND	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00
16	MARRETA OITAVADA DE 5 KG	TRAMONTINA	UND	30	R$ 198,00	R$ 5.940,00
17	ALICATE ELETRECISTA 10	GEDORE	UND	30	R$ 79,20	R$ 2.376,00
18	CHAVE FENDA 1/4X4	FERTAK	UND	30	R$ 14,30	R$ 429,00
19	CHAVE FENDA 1/4X6	FERTAK	UND	30	R$ 19,80	R$ 594,00
20	CHAVE FENDA 1/4X8	FERTAK	UND	30	R$ 17,60	R$ 528,00
21	CHAVE FENDA 5/16X6	FERTAK	UND	30	R$ 27,50	R$ 825,00
22	CHAVE GRITO 14	FERTAK	UND	30	R$ 37,40	R$ 1.122,00
23	CHAVE INGLESA Nº 10	GEDORE	UND	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
24	MARRETA OITAVADA DE 10 KG	ROMA	UND	30	R$ 396,00	R$ 11.880,00
25	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	POCETTA	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
26	COLHER EM AÇO CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO Nº 8	POCETTA	UND	50	R$ 58,30	R$ 2.915,00
27	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9	POCETTA	UND	50	R$ 60,50	R$ 3.025,00
28	COLHER EM AÇO CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO Nº 9	POCETTA	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
29	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	POCETTA	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
30	COLHER EM AÇO CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO Nº 10	POCETTA	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
31	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	TRAMONTIMA	UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
32	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO.	PRATO BRASIL	UND	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
33	TALHADEIRA N° 8	SÃO RAMOA	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
34	GRAMPEADOR TAPECEIRO DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL.	VANDER	UND	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00
35	LIXADEIRA ANGULAR 7, 2.200 WATTS, ROTAÇÃO DE 6.600 RPM.	BOSCH	UND	15	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
36	TESOURA P/ CERCA /VIVA	TRAMONTINA	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
37	BOMBA SAPEKA	RAYMA	UND	30	R$ 303,00	R$ 9.090,00
					VALOR TOTAL	R$ 168.734,00

LOTE III – MASSA CORRIDA, TINTAS, SOLVENTE E CONGENERES					***VALOR TOTAL***	
ORD.	***DESCRIÇÃO***	***FABRICANTE***	***UND***	***QTD***	***V. UNT***	***V. TOTAL***
1	TINTA A BASE D'AGUA, GALÃO COM 18 LITROS, CORES DIVERSAS.	VERBRAS	UND	350	R$ 180,00	R$ 63.000,00
2	MASSA CORRIDA PVC, GALÃO COM 18 LITROS.	VERBRAS	UND	300	R$ 135,00	R$ 40.500,00
3	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, GALÃO COM 18 LITROS.	VERBRAS	UND	300	R$ 155,00	R$ 46.500,00
4	MASSA CORRIDA BRANCA, LATA COM 25 KG.	VERBRAS	UND	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00

5	CAL. PRA PINTURA 8KG	KOPAL	SACO	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
6	BIANCO 18L	KOPAL	LATA	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
7	BIANCO 3.6L	KOPAL	LATA	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
8	BIANCO 900L	KOPAL	LATA	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
9	VEDACIT 900ML	VEDACIT	LATA	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
10	VEDACIT 18L	VEDACIT	LATA	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
11	VEDACIT 900 L	VEDACIT	LATA	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
12	VEDALIT 3.6L	VEDACIT	LATA	60	R$ 88,00	R$ 5.280,00
13	VEDALIT 900L	VEDACIT	LATA	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
14	SELADOR PRA MADEIRA 3.6L	VERBRAS	LATA	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
15	SELADOR PRA MADEIRA 900ML	VERBRAS	LATA	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
16	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 30 CM	TIGRE	UND	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00
17	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA, 18X7,5 CM.	CONDOR	UND	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
18	PINCEL NUMERO 2 PARA PINTURA	TIGRE	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
19	PINCEL NUMERO 1 PARA PINTURA	TIGRE	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
20	FOLHA DE LIXA PARA MASSA, NUMERO 150	CARBORUDUM	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
21	FOLHA DE LIXA D1AGUA, 220	3M	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
22	FOLHA DE LIXA PARA FERRO, NUMERO 100	3M	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
23	SUPERCAL PACOTE COM 5KG	KOPAL	UND	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
24	TINTA EM MASSA HIDRACOR, CORES VARIADAS	CORAL	UND	500	R$ 17,80	R$ 8.900,00
25	TINTA A ÓLEO BALDE DE 3.600 ML, CORES DIVERSAS.	VERBRAS	UND	200	R$ 149,50	R$ 29.900,00
					VALOR TOTAL	**R$ 339.580,00**

LOTE IV – DIVERSOS					***VALOR TOTAL***	
ORD.	***DESCRIÇÃO***	***FABRICANTE***	***UND***	***QTD***	***V. UNT***	***V. TOTAL***
1	FERROLHO P/ JANELA	SILVANA	UND	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
2	FERROLHO P/ PORTA, COMUM	SILVANA	UND	300	R$ 9,36	R$ 2.808,00
3	PORTA DE COMPENSADO 210X60	CLM	UND	100	R$ 340,00	R$ 34.000,00
4	PORTA DE COMPENSADO 210X80	CLM	UND	100	R$ 350,20	R$ 35.020,00
5	PORTA DE MADEIRA MACIA 210X80	CLM	UND	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
6	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 210X60	CLM	UND	100	R$ 505,30	R$ 50.530,00
7	TARRAXA FERROLHO	JOMARCA	CX	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
8	TARRAXA PARA DOBRADIÇAS	JOMARCA	CX	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
9	TRINCO MAÇANETA P/ PORTA.	3F	UND	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
10	CAIXA d ÁGUA 150 L	TIGRE	UND	30	R$ 215,00	R$ 6.450,00
11	CAIXA d ÁGUA 310 L	TIGRE	UND	30	R$ 286,00	R$ 8.580,00

12	CAIXA d ÁGUA 500 L	TIGRE	UND	30	R$ 275,06	R$ 8.251,80
13	CAIXA d ÁGUA 1.000 L	TIGRE	UND	30	R$ 152,00	R$ 4.560,00
					VALOR TOTAL	R$ 242.599,80

LOTE V – HIDRÁULICA					VALOR TOTAL	
ORD.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	TUBO ESGOTO 40MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
2	TUBO ESGOTO 50MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
3	TUBO ESGOTO 75MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
4	TUBO ESGOTO 100MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
5	TUBO ESGOTO 150MM C/6M	TIGRE	BARRA	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
6	TUBO SOLDAVEL 20MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
7	TUBO SOLDAVEL 25MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
8	TUBO SOLDAVEL 32MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
9	TUBO SOLDAVEL 50MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
10	TUBO SOLDAVEL 60MM C/6M	TIGRE	BARRA	100	R$ 118,80	R$ 11.880,00
12	FITA VEDA ROSCA 50M	NOVA FLON	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
13	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15M	TIGRE	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
14	LUVA PVC DE 110	TIGRE	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
15	LUVA PVC DE 85	TIGRE	UND	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
16	LUVA PVC DE 75	TIGRE	UND	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
17	LUVA PVC DE 50	TIGRE	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
18	LUVA PVC DE 32	TIGRE	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
19	LUVA PVC DE 25	TIGRE	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
20	LUVA PVC DE 20	TIGRE	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
21	FLANGE PVC DE 50	TIGRE	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
22	FLANGE PVC DE 32	TIGRE	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
23	FLANGE PVC DE 25	TIGRE	UND	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
24	FLANGE PVC DE 20	TIGRE	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
25	REGISTRO DE 20	TIGRE	UND	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
26	REGISTRO DE 25	TIGRE	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
27	REGISTRO DE 32	KRONA	UND	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
28	REGISTRO DE 40	KRONA	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
29	REGISTRO DE 50	KRONA	UND	100	R$ 39,60	R$ 3.960,00

30	REGISTRO DE 60	KRONA	UND	100	R$ 64,24	R$ 6.424,00
31	REGISTRO DE 100	KRONA	UND	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00
32	TE ROSCÁVEL 20MM	KRONA	UND	100	R$ 2,64	R$ 264,00
33	TE ROSCAVEL 25MM	KRONA	UND	100	R$ 6,50	R$ 650,00
34	TE ROSCAVEL 32MM	KRONA	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
35	TE ROSC VEL 50MM	TIGRE	UND	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
36	TE ROSCAVEL 60MM	TIGRE	UND	100	R$ 32,80	R$ 3.280,00
37	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 20MM	TIGRE	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
38	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 25MM	TIGRE	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
39	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 32MM	TIGRE	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00
40	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 50MM	TIGRE	UND	100	R$ 9,11	R$ 911,00
41	JOELHO PVC SOLDAVEL LISO 60MM	TIGRE	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 147.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.111.912,80 (Um milhão cento e onze mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDEB, FME, FMS, FUS, PAB, FMAS, FPM, ISS, ICMS, IPVA E RECURSOS PROPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízoda aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MADEIRO/PI para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Madeiro/PI, 05 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI
CNPJ N° 01.612.586/0001-08
Responsável legal da contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME (SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS CONSTRUÇÕES)
CNPJ N° 17.457.283/0001-06
Responsável legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF:_____

2- _____ CPF:_____